

**COMUNICADO NUGEPNAC**  
**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO DE TEMA REPETITIVO**

Macapá/AP, 23 de agosto de 2022

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que os acórdãos proferidos nos julgamentos dos Recursos Especiais nº 1.822.033/PR e 1.822.040/PR, referentes ao **TEMA 1091 do STJ** foram publicados no Diário de Justiça Eletrônico do dia **01/08/2022**.

Tal tema tinha como questão: *“Penhorabilidade (ou não) do bem de família de propriedade do fiador dado em garantia em contrato de locação comercial.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

***“É válida a penhora do bem de família de fiador apontado em contrato de locação de imóvel, seja residencial, seja comercial, nos termos do inciso VII do art. 3º da Lei n. 8.009/1990.”***

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: [https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC